

RESOLUÇÃO Nº 15.966

(10/06/2019)

Dispõe sobre o redimensionamento da força de trabalho no âmbito das Zonas Eleitorais do interior do Estado de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal e art. 30, inciso IX, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a extinção e remanejamento de 13 (treze) Zonas Eleitorais do interior do Estado de Alagoas, por meio da Resolução TRE-AL nº 15.853/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de redimensionar a força de trabalho nas Zonas Eleitorais do interior do Estado, a partir de critérios objetivos, estabelecendo-se um quadro mínimo de lotação servidores que se coadune com os ditames da Lei nº 10.842/2004 e da Resolução TSE nº 21.832/2004;

CONSIDERANDO o item 63 do Acórdão TCU-Plenário nº 358/2017, que trata da importância do planejamento da força de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela Comissão criada pela Portaria TRE-AL nº 206/2018, em atenção ao disposto no artigo 4º da Resolução TRE/AL nº 15.853/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, como critérios para a delimitação do número mínimo de servidores nas Zonas Eleitorais do interior do Estado, a quantidade de eleitores e o número de municípios, na seguinte conformidade:

I - 01 (um) Analista Judiciário e 01 (um) Técnico Judiciário em cada Zona Eleitoral;

II - Acréscimo de 01 (um) Técnico Judiciário nas Zonas Eleitorais que atendam a pelo menos 01 (um) dos critérios abaixo relacionados:

a) Zonas Eleitorais que possuam, concomitantemente, mais de 45.000 (quarenta e cinco mil) eleitores e mais de 03 (três) municípios;

b) Zonas Eleitorais que possuam mais de 60.000 (sessenta mil) eleitores;

c) Zonas Eleitorais que possuam Posto de Atendimento,

Parágrafo único. Na hipótese da alínea "c", um Técnico Judiciário da Zona Eleitoral ficará, obrigatoriamente, lotado no Posto de Atendimento.

Art. 2º. Estabelecer a lotação numérica mínima de servidores no âmbito das Zonas Eleitorais do interior do Estado, nos termos do anexo da

presente Resolução e em conformidade com os critérios estipulados no artigo 1º.

Art. 3º. Serão considerados como excedentes os servidores das Zonas Eleitorais do interior do Estado que se encontram atualmente removidos ou em licença por motivo de afastamento do cônjuge, em caráter não definitivo, cuja Zona Eleitoral já tenha atingido a lotação mínima estabelecida neste normativo.

Parágrafo único. Em caso de retorno do servidor à Zona Eleitoral de origem, a Administração, observando o interesse público, avaliará a manutenção de sua lotação, desde que obedecidos os critérios postos no artigo 1º, ou procederá sua remoção de ofício para outra localidade.

Art. 4º. O Tribunal Regional Eleitoral realizara concurso de remoção para dar cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Caso o concurso de remoção não apresente o resultado esperado, a Administração realizará remoção de ofício dos servidores considerados excedentes, visando ao ajuste da força de trabalho.

Art. 5º. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas realizar estudos, periodicamente, acerca da necessidade de revisão do quadro mínimo de servidores nos Juízos Eleitorais, cujo resultado deverá ser apresentado à Presidência.

Art 6º. Excepcionalmente, ante as demandas decorrentes das redistribuições obrigatórias, o déficit de lotação de Analista Judiciário atualmente existente na 27ª Zona Eleitoral - Mata Grande/AL, será recomposto posteriormente ao cumprimento daquelas e tão logo ocorra a vacância de igual cargo com lotação na Secretaria do Tribunal.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Desa. Eleitoral MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS

Des. EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES

Des. Hermann de Almeida Melo

Drª. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

Procuradora Regional Eleitoral

Anexo - LOTAÇÃO PARADIGMA – RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.966

Cartórios Eleitorais do Interior - ANALISTAS - TÉCNICOS (Sede do Cartório) TÉCNICOS (Posto de Atendimento)

5ª ZE – VIÇOSA – 1 - 1 - 0

6ª ZE – ATALAIA - 1 - 1 - 0

7ª ZE – CORURIBE – 1 - 1 - 0

8ª ZE – PILAR – 1 - 2 - 0

9ª ZE – MURICI – 1 - 1 - 0

10ª ZE - PALMEIRA DOS ÍNDIOS – 1 - 1 - 0

11ª ZE - PÃO DE AÇÚCAR – 1 - 1 - 1

12ª ZE – PASSO DE CAMARAGIBE – 1 - 1 - 0

13ª ZE – PENEDO – 1 - 1 - 0

14ª ZE - PORTO CALVO – 1 - 1 - 1

15ª ZE - RIO LARGO – 1 - 1 - 0

16ª ZE - SÃO JOSÉ DA LAJE 1 - 1 - 1

17ª ZE - SÃO LUÍS DO QUITUNDE – 1 - 1 - 0

18ª ZE - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – 1 - 1 - 0

19ª ZE - SANTANA DO IPANEMA – 1 - 1 - 0

20ª ZE – TRAIPU – 1 - 1 - 0

21ª ZE - UNIÃO DOS PALMARES – 1 - 1 - 0

22ª ZE – ARAPIRACA – 1 - 2 - 0

26ª ZE - MARECHAL DEODORO – 1 - 1 - 0

27ª ZE - MATA GRANDE – 1 - 1 - 0

28ª ZE – QUEBRANGULO – 1 - 1 - 0

29ª ZE – BATALHA – 1 - 1 - 0

31ª ZE - MAJOR IZIDORO – 1 - 1 - 0

34ª ZE - SENADOR TEOTÔNIO VILELA - 1 - 1 - 0

37ª ZE - PORTO REAL DO COLÉGIO – 1 - 1 - 1

39ª ZE - ÁGUA BRANCA – 1 - 1 - 0

40ª ZE - DELMIRO GOUVEIA – 1 - 1 - 1

44ª ZE - GIRAU DO PONCIANO – 1 - 1 - 0

45ª ZE – IGACI – 1 - 1 - 0

46ª ZE – CACIMBINHAS - 1 - 1 - 0

47ª ZE - CAMPO ALEGRE – 1 - 1 - 0

48ª ZE - BOCA DA MATA – 1 - 1 - 1

49ª ZE - SÃO SEBASTIÃO – 1 - 1 - 0

50ª ZE – MARAVILHA – 1 - 1 - 0

51ª ZE - SÃO JOSÉ DA TAPERA – 1 - 1 - 0

53ª ZE - JOAQUIM GOMES – 1 - 1 - 0

55ª ZE – ARAPIRACA – 1 - 1 - 0

Atas das Sessões

ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2019

Às quinze horas do dia seis de junho de dois mil e dezanove, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente desta Corte. Compareceram os Senhores Desembargadores Eleitorais Otávio Leão Praxedes, José Donato de Araújo Neto, Maria Valéria Lins Calheiros, Paulo Zacarias da Silva, Eduardo Antonio de Campos Lopes e Hermann de Almeida Melo. Ausente o Senhor Desembargador Eleitoral Orlando Rocha Filho em razão de sua participação no XIII Encontro do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais - CODEJE, que ocorrerá na cidade de Belém, nos dias 6 e 7 de junho. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, bem como o Senhor Secretário, Dr. Filipe Lôbo Gomes. Compareceram à sessão os estudantes do 10º período do curso de Direito da Faculdade Estácio de Alagoas - FAL, os Senhores Washingthon Xavier Lima Henrique, Gleison Marques Lemos Leoni e a senhora Marileide Gomes da Silva. Iniciados os trabalhos, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. JULGAMENTOS JUDICIAIS: PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0600720-25.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO - DEPUTADO FEDERAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS. REQUERENTE: LOUISE CHRISTIANE DE VASCONCELOS SILVA. ADVOGADA: JULIA LENITA GOMES DE QUEIROZ - OAB/AL 9667. ADVOGADA: BERNADETE FERNANDES GUEDES DE SOUZA LEITAO - OAB/DF 46383. Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR as contas de campanha de LOUISE CHRISTIANE DE VASCONCELOS SILVA, candidata ao cargo de Deputada Federal, nas eleições de 2018, conforme o art. 30, inciso I, da Lei nº 9.504/97 e o art. 77, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto da Relatora. PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601023-39.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS. REQUERENTE: HELOA GUILHERMINA LOURENCO BEZERRA. ADVOGADA: HELOANE GABRIELE LOURENCO BEZERRA - OAB/AL 16599. Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR as contas de campanha de HELOA GUILHERMINA LOURENCO BEZERRA, candidata ao cargo de Deputada Estadual, nas eleições de 2018, na forma do art. 30, inciso I, da Lei nº 9.504/97 e do art. 77, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto da Relatora. PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601030-31.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018 - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES. REQUERENTE: JOSE DUDA GOMES. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - OAB/AL 5865. ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO JAMBO MUNIZ FALCAO - OAB/AL 5589. ADVOGADO: SAVIO LUCIO AZEVEDO MARTINS - OAB/AL 5074. Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar as contas de campanha de JOSÉ DUDA GOMES, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2018, nos termos do voto do Relator. JULGAMENTO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600054-87.2019.6.02.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PROCEDÊNCIA: MACEIÓ-AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL HERMANN DE ALMEIDA MELO. REQUERENTE: MARINUZA GOMES BARRETO MARQUES COSTA. Decisão: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, conceder à servidora MARINUZA GOMES BARRETO MARQUES COSTA a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, com proventos integrais calculados com base em sua remuneração no cargo efetivo, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito a revisão e extensão (paridade plena), relativamente à remuneração dos servidores em atividade, carreando para os proventos de inatividade o vencimento básico do aludido cargo de que trata o art. 12 da Lei nº 11.416/2006, além das vantagens previstas nos artigos 13, §1º, 14, §5º c/c o 15, inciso III, dessa mesma Lei; e nos artigos 67 (em sua redação original) e 62-A (incluído pela MP 2225-45/2001), ambos da Lei 8.112/90, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 15.963, de 6/6/2019). Finda a pauta de julgamento, foi aprovada a Resolução nº 15.963. Na parte administrativa, o Senhor Desembargador Eleitoral Paulo Zacarias da Silva lembrou a todos que não poderá comparecer às próximas sessões plenárias, marcadas para os dias 10 e 11 de junho, azo que requestou à Presidência deste Tribunal para que providencie a convocação de seu substituto legal. Após, o Senhor Desembargador Eleitoral Hermann de Almeida Melo fez um breve resumo de sua participação no III Encontro da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, ocorrido na cidade de Brasília. Na oportunidade, assinalou que no antedito Encontro foram discutidas as seguintes matérias: Cumprimento de Cartas Precatórias e Cartas Rogatórias - evolução para a videoconferência; e, ainda, à Transferência de presos. Pontuou, de mais a mais, que o primeiro tema abordou um assunto do interesse dos Tribunais Eleitorais e foi bastante debatido, levando os participantes a concluírem que o Provimento nº 75/2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, ao ser implantado nos Tribunais, auxiliará esta Especializada no que concerne à celeridade dos feitos. Asseverou, ainda, que durante o desenrolar do Evento questionou os participantes acerca dos custos financeiros envolvidos na implantação do referido sistema. Continuando, Sua Excelência afirmou que foi orientado no sentido de que os TRES deverão repensar os seus orçamentos, realocando as verbas destinadas a acervos físicos, para o armazenamento de acervos virtuais. *Pari passu*, destacou que o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo já vem utilizando-se da citada tecnologia, em intercâmbio com outros Regionais do país. Nessa senda, esposou a sua preocupação no sentido de saber se o TRE de Alagoas já se encontra apto a atender às diretrizes insitas no retromencionado Provimento. Ato contínuo, informou que é o Presidente da Comissão de Gestão de Documentos deste Tribunal, devendo, nos próximos dias, convocar uma reunião com os outros integrantes do grupo a fim de tratar de assuntos relacionados a essa nova técnica. Finalizando a sua falação, registrou que o Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins também participou do Encontro, azo que transmitiu aos demais Membros da Corte as auspiciosas saudações enviadas por Sua Excelência. Com a palavra, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo,